



RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA - EDITAL 20/2025

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1303	THAINARA SIQUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO - Prezada candidata Thainara Siqueira da Silva, Em atenção à sua argumentação referente à impugnação da data de realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo para a VIII Turma do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva (PRMATI), regido pelo Edital PROP/COREMU-20/2025, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), a Comissão de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI), a Coordenação do PRMATI e o NUCEPE, responsáveis pelo julgamento dos pedidos de impugnação, vêm a público responder com base nas resoluções e no cronograma estabelecidos no Edital. Do Caráter Irretratável do Cronograma em Face da Legislação Federal: O Processo Seletivo Simplificado está circunscrito às normas prescritas no Edital, e seu cronograma (Anexo I) foi planejado em estrito cumprimento da legislação e das determinações relativas ao funcionamento dos Programas de Residência em área profissional da Saúde. Considerandos: 1. Subordinação a Órgãos Federais e Concessão de Bolsas: A Universidade Estadual do Piauí (UESPI) atua unicamente como instituição executora do referido Programa. O quantitativo de vagas e a concessão das bolsas são definidos exclusivamente pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS), estando a UESPI totalmente subordinada às deliberações e financiamentos realizados por estes Ministérios. 2. Regulamentação da Data de Início: O Edital considera a Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, o preenchimento de vagas e desistências. 3. Prazo Limite para Matrículas e Bolsas (Extremo de Cumprimento da Legislação): O cronograma do Processo Seletivo deve ser rigorosamente cumprido para garantir que todos os procedimentos de classificação, convocação, heteroidentificação (se aplicável), e matrículas estejam concluídos dentro dos prazos legais federais, especialmente aqueles relacionados à concessão e registro das bolsas. O início das atividades pedagógicas do Programa de Residência está agendado para o dia 02 de março de 2026. A validade das matrículas deste Edital tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026, às 18h, de acordo com as regras de cadastros de bolsas para residentes pelo Ministério da Saúde. 4. Impossibilidade de Alteração da Data: A Prova Escrita Objetiva (1ª Etapa) está fixada no Cronograma de Execução (Anexo I) para o dia 14/12/2025. Essa data é crucial para o desencadeamento das etapas subsequentes (Resultado Final da Prova, Classificação para o Currículo Pontuado, Análise Curricular, Heteroidentificação e Matrículas), que devem ser finalizadas até o prazo final de matrículas de 02 de abril de 2026. A alteração de uma etapa intermediária, como a Prova Objetiva, comprometeria o cumprimento dos prazos máximos estipulados pelo Ministério da Saúde (MS) para o registro e início da concessão das bolsas, sobre os quais a UESPI não possui ingerência ou autonomia. A Comissão reconhece a coincidência de datas com o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Floriano e a relevância da isonomia e da ampla concorrência. Contudo, a data da Prova Objetiva (14/12/2025) faz parte de um cronograma em extremo de cumprimento da legislação federal e das regulamentações da CNRMS/MEC/MS. Tais imposições externas tornam inviável a reavaliação ou alteração da data da Prova Escrita Objetiva, sob pena de inviabilizar o Programa de Residência Multiprofissional em sua totalidade, especialmente no que tange ao financiamento e às bolsas federais e cumprimento das Resoluções da CNRMS/MEC. O Edital também estabelece que não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação. Portanto, pedido indeferido.



RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À TERAPIA INTENSIVA - EDITAL 20/2025

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1305	RAYNARA DA SILVA COSTA	INDEFERIDO - Prezada Candidata, Em resposta à sua Declaração de Hipossuficiência Econômica e ao Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, apresentamos a argumentação baseada no EDITAL PROP/COREMU-20/2025 que rege o Processo Seletivo para a Residência Multiprofissional em Atenção à Terapia Intensiva (PRMATI). O seu pedido de isenção será analisado de acordo com o Item 5 – DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital, amparado pelas leis estaduais mencionadas no subitem 5.1. 1. Da Fundamentação Legal e da Declaração de Hipossuficiência: Conforme sua declaração, a candidata afirma não possuir renda própria, encontrar-se desempregada e receber o benefício do Bolsa Família. Estas condições se enquadram especificamente na previsão legal para o candidato desempregado, conforme a Lei Estadual nº 5.953 [21, item V]. Para fins de isenção para o candidato desempregado, o Edital exige a submissão de documentação comprobatória, sendo um dos requisitos a Declaração de Hipossuficiência Econômica [22, item V, alínea b]. 2. Dos Requisitos Comprobatórios (Estrito Cumprimento do Edital): Para que o pedido de isenção seja analisado e deferido com base na condição de desemprego e hipossuficiência, é obrigatório o envio de toda a documentação constante nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 5.2, V. A argumentação apresentada (desemprego e recebimento do Bolsa Família) cumpre os seguintes pontos necessários previstos no Edital: • Declaração de Hipossuficiência Econômica (Alínea V, item b): A candidata deve fornecer a Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento. • Comprovação de Baixa Renda/Integração a Programas Sociais (Alínea V, item c): A sua declaração de pertencer ao benefício do Bolsa Família atende diretamente a um dos requisitos comprobatórios da hipossuficiência econômica, que é o de integrar um dos programas sociais do Governo (federal, estadual ou municipal) [item V, alínea c]. Atenção ao Procedimento: Para a efetivação do seu pedido de isenção, a candidata deve ter acessado o endereço eletrônico específico e enviado, via upload, em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF, obrigatoriamente, a documentação completa exigida. Isso inclui: 1. CTPS (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos) ou documento de fé pública [item V, alínea a]. 2. Declaração de Hipossuficiência Econômica (ou DIRPF/recibo de isento) [item V, alínea b]. 3. Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento aos requisitos de baixa renda, como o comprovante de recebimento do Bolsa Família [item V, alínea c]. Ressalta-se que o simples preenchimento dos dados e upload da documentação não garantem a isenção, a qual está sujeita à análise e deferimento por parte do NUCEPE [subitem 5.6]. Além disso, a omissão de informações e/ou a apresentação de informações inverídicas ou a fraude/falsificação de documentação são motivos para o indeferimento do pedido [subitens b e c] e acarretarão a ELIMINAÇÃO da candidata deste Processo Seletivo. A candidata deve observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo I para a solicitação da isenção (10 e 11/11/2025) e para a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar (13 e 14/11/2025), caso necessário. Não será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória após o envio da solicitação [subitem 5.5] ou na fase de recurso [subitem 5.8.1]. A comissão orienta cumprimento das solicitações do Edital. comissão avaliadora

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo
Coordenação da COREMU/UESPI